

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

a) Álvaro Machado	
1. Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quar	50.000,00
b) Cavatão Cruz	
1. Lar dos Velhos São Vicente de Paulo	9.000,00
2. Serviço de Obras Sociais	50.000,00
c) Presidente Prudente	
1. Associação Beneficente de Pacatubá (A.B.P.)	30.000,00
d) Presidente Prudente	
1. Ação Social e Educacional Creche "Walter Figueiredo"	50.000,00
2. Centro Social Santa Rita de Cássia	11.000,00
3. Sociedade Civil Beneficente "Lar Santa Filomena"	30.000,00
4. Sociedade Civil "Lar dos Meninos" LADOME	80.000,00
e) Presidente Venceslau	
1. Abrigo de Velhos "Esperança"	35.000,00
f) Rancheira	
1. Creche Beneficente Espírita de Rancheira "Aurélia Teixeira de Lima"	150.000,00
2. Lar Francisco Franco "Casa dos Meninos"	37.000,00
g) Salmoirinho	
1. Associação de Unidários do Centro Comunitário Urbano de Salmoirinho	100.000,00
h) Santo Anastácio	
1. Guarda Mirim de Santo Anastácio	17.000,00
2. Sociedade das "Damas da Caridade" da Vila Vicentina de Santo Anastácio	30.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1990.

DECRETO Nº 31.606, DE 23 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 10.623.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	Cr\$
1. Associação do Sanatório Siro	80.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Guararema	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	200.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Guaratinguetá	
1. Hospital Maternidade "Frei Galvão"	400.000,00
b) Paraíba	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	180.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	150.000,00
b) Registro	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro, para Departamento: Hospital São João	400.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Avaré	
1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré	300.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Amparo	
1. Santa Casa Anna Cintra	400.000,00
b) Bragança Paulista	
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	400.000,00
c) Cabreúva	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, para Departamento: Hospital São Roque	200.000,00
d) Itatiba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	300.000,00
e) São Pedro	
1. Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo" de São Pedro	200.000,00
f) Valinhos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos	500.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Boa Esperança do Sul	
1. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul	150.000,00
b) Cravinhos	
1. Sociedade Beneficente de Cravinhos, para Departamento: Santa Casa e Maternidade Dona Rita Cândida Nogueira	200.000,00
c) Guaré	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guaré	300.000,00
d) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	350.000,00
e) Jardópolis	
1. Hospital de Jardópolis	110.000,00
f) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	453.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Morro Agudo	
1. Hospital São Marcos de SAMA	200.000,00

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR

a) Getulina	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	200.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Catanduba	
1. Fundação Padre Albino, para Departamento:	
1.1. Hospital — Escola "Emílio Carlos"	500.000,00
1.2. Hospital "Padre Albino"	500.000,00
b) Fernandópolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	700.000,00
c) Nova Horizonte	
1. Irmandade São José de Nova Horizonte, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia	300.000,00
d) Tanabi	
1. Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi	200.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARACATUBA	
a) Casilho	
1. Sociedade Beneficente de Casilho	150.000,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina	250.000,00
b) Flórida Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista	150.000,00
c) Presidente Prudente	
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita "Bezerra de Menezes"	300.000,00
d) Presidente Venceslau	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	300.000,00
e) Rancheira	
1. Hospital e Maternidade de Rancheira	350.000,00
f) Tupi Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	300.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Bastos	
1. Associação Beneficente de Bastos	200.000,00
b) Xavantim	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Xavantim	150.000,00
c) Ourinhos	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	450.000,00
d) Pompéia	
1. Santa Casa de Pompéia	150.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1990.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 23-5-90

No Processo EPCJ-20/89-SET em que é Interessada a Estrada de Ferro Campos do Jordão sobre preenchimento de funções: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração, de Economia e Planejamento e da Fazenda e à vista do Parecer 1.194/89 da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo a Estrada de Ferro Campos do Jordão a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 12 funções, nos termos da legislação vigente, em reposição, sendo 2 de Escriturário, 1 de Carpinteiro, 2 de Ajudante de Artífice e 7 de Ajudante Geral de Linha, mediante abertura de certame público, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo EPCJ-52/88-SET em que é Interessada a Estrada de Ferro Campos do Jordão sobre preenchimento de funções: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração, de Economia e Planejamento e da Fazenda e à vista do Parecer 1.194/89 da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo a Estrada de Ferro Campos do Jordão a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 13 funções, de Ajudante do Parque Turístico, nos termos da legislação vigente, em reposição, mediante abertura de certame público, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Retificação do D.O. de 23-5-90

No Despacho do Governador, de 22-5-90, Processo SES-253/84... onde se lê: Prov. 2/90... leia-se: Prov. 57/89...

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Portaria do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 22-5-90

Designando os Bacharéis José Armando Motta Ribas, RG 3.167.944 e Paulo Barreto, RG 1.515.353, integrantes do Corpo Técnico de Assessoria Jurídica do Governo, para prestar serviços em seu Gabinete. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a de nº 1/87, de 28 de agosto de 1989. (1/90).

CASA MILITAR

Retificação do D.O. de 23-5-90

No Extrato de Retificação, Processo GG-1.025/86, onde se lê: Vigência 1-9-86 a 31-8-90, leia-se: Vigência 1-9-89 a 31-8-90.

DECRETO Nº 31.591, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 23-5-90

No referendo leia-se como segue e não como constou.

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

DECRETO Nº 31.592, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 23-5-90

No referendo leia-se como segue e não como constou.

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

DECRETO Nº 31.593, DE 22 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 23-5-90

No referendo leia-se como segue e não como constou.

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

DECRETO Nº 31.596, DE 22 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Secretaria do Menor a realizar licitações e contratações para a execução de obras nos imóveis que especifica e dá outras providências

Retificação do D.O. de 23-5-90

No referendo leia-se como segue e não como constou.

Aida Marco Antonio,
Secretária do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO**Retificação do D.O. de 22-5-90**

Na Resolução SEP-4, de 21-5-90, que dispõe sobre a elaboração do Orçamento do Estado para o exercício de 1991 — Artigo 2º — § 2º — A entrega... onde se lê: artigo 1º, parágrafo 2º; leia-se: artigo 1º, parágrafo 3º.

Justiça

Secretário
Rubens Approbato Mochodo

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resoluções de 23-5-90****Exonerando:**

Eloisa Elena Prado Centelha, RG 4.803.321, do cargo de Juiz de Casamentos do 1º Subdistrito do distrito da sede da comarca de São Bernardo do Campo;

Antonio Carlos João, RG 15.273.359, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz;

a pedido, Paulo Rinaldo Martins, RG 4.607.686 do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz;

a pedido, Vera Lucia Bonini, RG 5.063.745, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 1º Subdistrito do distrito da sede da comarca de São Bernardo do Campo.

ERSA 5 - Itaquera

Diretoria Técnica
Diretoria Administrativa

Rua Américo Salvador Novelli, 243 - Itaquera